

REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO

Portaria de 18 de novembro de 2021.

Reduz o interstício dos atuais Cabos da QBMG-1 Operacional; Soldados da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas e Cabos da QBMG-3 Manutenção.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 7º, incisos III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 12, inciso II, do Regulamento de Promoções de Praças do CBMDF, aprovado pelo Decreto 10.174, de 10 mar. 1987; e ainda, de acordo com os arts. 86, § 6º, inciso II e 89, da Lei 12.086, de 06 nov. 2009, resolve:

Art. 1º - REDUZIR, de 24 (vinte e quatro) para 12 (doze) meses o interstício dos Cabos da QBMG-1 Operacional; de 18 (dezoito) para 12 (doze) meses o interstício dos Soldados da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas; de 24 (vinte e quatro) para 12 (doze) meses dos Cabos da QBMG-3 Manutenção, para as promoções de 30 nov. 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO ALVES DUTRA - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(NB CBMDF/GABCG/00053-00174099/2021-57)